

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas realizará a aquisição do objeto abaixo descrito, com base na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual 47.133, de 10 de março de 2023, que regem as licitações e contratos da Administração Pública.

**1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		<b>C.N.P.J.:</b> 01.804.019/0001-53		
<b>ENDEREÇO:</b> Sede Rua. Olegário Mariano, 99- Santo Agostinho.				
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>
MANAUS	AMAZONAS	69036-735	(92) 3652-2018	planejamento@ssp.am.gov.br

**2. OBJETO:**

**2.1** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender à demanda de revitalização da infraestrutura lógica de rede da Corregedoria Geral - SSP/AM, utilizando os recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, de autoria do Senador Plínio Valério.

**3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** Justifica-se a aquisição a fim de atender as necessidades de agilidade no andamento dos processos e melhorias no desenvolvimento de cada procedimento. Além disso, a aquisição desses equipamentos não só melhora sua eficiência operacional e capacidade de análise de dados, mas também fortalece sua segurança cibernética, promove a integração de sistemas e pode resultar em economia de custos a longo prazo. Esses benefícios são essenciais para garantir o cumprimento eficaz de suas responsabilidades na promoção da segurança pública e na manutenção da integridade e transparência dentro da instituição.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	TOTAL
01	UND	94369 - CAIXA SOM, Material: Corpo plástico; com 2 (duas) caixas pequenas, potência RMS de 2,5Wx2, bivolt (127/220V), conexão USB, ajuste de volume e impedância de 4 ohms, Aplicação: Uso em computador, Unidade de Fornecimento: Kit com duas caixinhas.	20		
02	UND	116773 - IMPRESSORA LASER, Tipo: monocromática; Velocidade: 42ppm ou superior (carta); Resolução (preto/ótima): 1200 x 1200dpi; Ciclo Trabalho Mensal: 100.000 páginas ou superior; Processador: 600MHz ou superior; Memória: 256MB, expansível até 512MB; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows, Mac, Citrix, Novell, Linux e Unix; Interface: 2x USB 2.0 (sendo 1 frontal) e Ethernet 10/100/1000 Base-TX; Alimentação: 115-127V (±10%).	01		
03	UND	118254 - COLETOR ASSINATURA DIGITAL, Tipo: Touchpad; Resolução: 410dpi; Área Assinatura: 110 x 35mm (L x A); Compatibilidade: Windows; Interface: USB 2.0.	02		
04	UND	118684 - SCANNER, Tipo: mesa, Alimentador Automático de Documentos; Resolução: 600dpi (Ótica); Velocidade: 24/48ppm (simplex/duplex); Digitalização (Tamanho/Tipo): 216 x 863mm/duplex; Capacidade Alimentador: 50 folhas; Conexão: USB 2.0; Alimentação: 110V.	01		
05	UND	120013 - NOBREAK, Potência Saída: 1200VA; Forma Onda: semissenoidal (retangular PWM); Tensão Entrada: 115/220V; Tensão Saída: 115V; Regulação Saída: ±6% em bateria, ±1% para operação rede; Frequência Rede: 60Hz (±5Hz); Frequência Saída: 60Hz; Fator Potência: 0,5; Autonomia: de 30 minutos (1 micro, 1 monitor LCD, 1 impressora jato de tinta com 80W de potência total); Deverá vir acompanhado de cabo de força; Estabilizador interno com 8 estágios de regulação: contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático; Contra sobrecarga e curto-circuito (inversor); Contra surtos de tensão entre fase e neutro; Contra descarga total das baterias; Filtro de linha interno; Deverá permitir a recarga das baterias, mesmo com níveis 3 de 12 muito baixos de carga; Deverá permitir a recarga automática das baterias (mesmo com o nobreak desligado); Alarme para queda de rede elétrica (modo bateria) e final do tempo de autonomia; Autodiagnóstico da bateria; N° Tomadas/Saída: 6.	20		



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

06	UND	121099 - HD EXTERNO, Capacidade: 2TB; Velocidade Transferência: 4,8Gbps; Interface: USB 3.0.	10		
07	UND	122502 - TELEVISÃO SMART, Tipo Tela: LED; Tamanho Tela: 55"; Resolução: 4K Ultra HD; Conversor Digital Integrado; Conexão Sem Fio: Wi-Fi integrado; Conexões (no mínimo): duas HDMI e uma USB; Acompanha: manual de instruções, cabo de força e controle remoto; Alimentação: bivolt.	04		
08	UND	124642 - WEBCAM, Descrição: Webcam para Videoconferência, com Videochamada Full HD até 1920 x 1080 pixels e 30 fps, microfone com cancelamento de ruídos, USB 2.0, ângulo de visão de no mínimo 78 graus, distância de utilização de 8 metros, Controle Remoto com Controle de Volume, Zoom digital, Mudo e Iniciar/Encerrar chamada, Compatibilidade com Windows 7 e superiores.	20		
09	UND	131321 - MICROFONE, Tipo: condensador; de mesa, fixo com base, profissional, conexão USB; Forma Captação: omnidirecional; Frequência: 20Hz-20kHz; Impedância: 16Ω; Sensibilidade: 120dB.	20		
10	UND	132350 - CADEIRA GIRATÓRIA, Apresentação: espaldar médio com braço, encosto em tela poliéster e assento em courvin; Cor a definir; Assento com revestimentos em tecido crepe, 488 x 456 mm(LXP); ENCOSTO: revestido em tecido tipo tela sintética confeccionada em plástico de engenharia 455 x 509 mm (LXA); Capa de proteção do assento fabricada em polipropileno; Acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; Bases com 5 patas injetada em polímero termoplástico de alta resistência; Inclinação do encosto, assento regulável com curso de ângulo entre -5º a 5º; Rodízio sem capa com cavalete injetado em poliamida; Apoia braços reguláveis com formato de T com parte estrutural injetada em nylon e parte apoio dos braços em (Pp).	05		
11	UND	137015 - SOLUÇÃO MULTIMÍDIA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, Composta por: Câmera, Viva-voz, Microfone, Controle Remoto e Hub central; Câmera: Panorâmica ±260°, Inclinação 130°; Campo Visão: 90° (Diagonal); Zoom: 10x (sem perda); Resolução Full HD 1080p, 30fps, LED indicador de vídeo com/sem som; Viva-voz: Full-Duplex, Cancelamento de eco acústico, Tecnologia de redução de ruídos, Áudio de banda ultralarga, LCDs para transmissão de viva-voz, silenciador, espera e emparelhamento de Bluetooth; Microfones: com alcance de 6m, 4 microfones onidirecionais com conformação de feixe; Resposta Frequência: 100Hz-11kHz; Sensibilidade: -28 dB/-3dB; Distorção:<5% de	01		

		200Hz; Hub Central: para conectar e alimentar todos os componentes; Acompanha: manuais, todos os cabos e adaptadores para o perfeito funcionamento; Compatibilidade com os principais softwares de comunicação unificada.			
12	UND	151745 - ROTEADOR, Tipo: com fio; Portas: 5 portas Ethernet 10/100/1000; Porta SFP; Com 1 porta USB; Sistema Operacional: Router OS L4; Processador: 880MHz dual core; Memória: 256MB; Suporte a PoE in e PoE out; Suporta Criptografia de Hardware IPsec; Alimentação: adaptador de energia incluído.	03		
13	UND	152404 - SWITCH, Tipo: Gerenciável; Portas: 8; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p; Interface: 8 portas 10/100/1000Mbps RJ-45 portas Autonegociação/AUTO MDI/MDIX; Media Network (10BASE-T): categoria UTP 3, 4, 5 cabo (máximo 100m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m); 100BASE-TX: categoria UTP 5, 5e (máximo 100m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m); 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou superior cabo (100m máximo), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m); Fonte Energia: 100-240VCA, 50/60Hz.	10		
<b>TOTAL</b>					

## 5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAIS

**5.1** A presente aquisição está alinhada com o Plano Anual de Compras– PAC/2025, conforme catálogo publicado no sítio eletrônico [www.e-compras.am.gov.br](http://www.e-compras.am.gov.br) - Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade gestora Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas, UG: 022101.

## 6. VIABILIDADE TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE

**6.1** O licitante deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto 47.133 publicado em 10 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles:

- 6.1.1 - menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.1.2 - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;
- 6.1.3 - maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- 6.1.4 - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.1.5 - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 6.1.6 - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 6.1.7 - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- 6.1.8 - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- 6.1.9 – além dos requisitos estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas;
- 6.1.10 A adequação ao ISO 14001:2015, que especifica os requisitos para um sistema de gestão ambiental para melhoria do desempenho da organização de forma sustentável;
- 6.1.11 O custo de aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 6.1.12 Comprovação de menor consumo e maior eficiência energética, mediante Etiqueta Nacional de Conservação da Energia (ENCE) ou Selo Procel;
- 6.1.13 - sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

## **7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 7.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adoção de modo de disputa **ABERTO**.

## **8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **8.1. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.1.** A exigência de qualificação técnica no presente certame mostra-se necessária em razão da natureza dos equipamentos eletroeletrônicos destinados à revitalização da infraestrutura lógica de rede da Corregedoria Geral da SSP/AM, os quais possuem função essencial para assegurar a continuidade, segurança, estabilidade e eficiência das atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

Considerando que os equipamentos a serem adquiridos integram a infraestrutura tecnológica da unidade, faz-se indispensável que a futura contratada demonstre capacidade técnica compatível com o objeto licitado, assegurando o fornecimento de produtos adequados às especificações técnicas exigidas, com padrões mínimos de desempenho, confiabilidade, compatibilidade e qualidade. Nesse contexto, a comprovação de aptidão técnica visa garantir que a empresa possua experiência prévia no fornecimento de equipamentos similares em características e complexidade, bem como capacidade operacional para entrega de produtos devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis. Ademais, as exigências de qualificação técnica observam os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, não possuindo caráter restritivo, mas preventivo, de modo a resguardar a Administração Pública contra riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos inadequados ou incompatíveis com as necessidades operacionais da Corregedoria Geral da SSP/AM.

Assim, as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência destinam-se exclusivamente a assegurar a seleção de fornecedor apto a executar o objeto com qualidade, eficiência e segurança, em conformidade com o inciso VI do art. 56 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e o inciso IX do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **8.2. Exigências de habilitação:**

**8.2.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

**8.2.2.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

**8.2.3** O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

**8.2.4.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

**8.2.5.** A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme o Edital de Licitação, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

**8.2.6.** A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

**8.2.7.** Documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, as exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira serão estabelecidas pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC;

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 9.1.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão deste;
- 9.2** Contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078, de setembro de 1990;
- 9.3** As despesas decorrentes dos materiais entregues a esta Secretaria e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 9.4** A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.6** Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto a Secretaria para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por esta Secretaria;
- 9.7** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 9.8** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.9** Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações.
- 9.10** Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.11** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

**10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**10.1.** A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento do material, devendo estar de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência;

**10.2.** O fornecedor deverá especificar na Nota fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos e fretes, seguro e demais despesas;

**10.3.** No caso da quantidade e/ou a qualidade dos produtos entregues não corresponder ao exigido neste Termo de Referência, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo de 24 horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas pelo órgão contratante, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto 47.133 de 2023.

**10.4.** Atender a legislação vigente de acordo com a Portaria INMETRO Nº 304 DE 06/11/2023, NBR 12862, ABNT NBR 5176 e demais regulamentações específicas que podem ser aplicadas aos itens deste termo de referência;

**10.5.** A CONTRATADA deverá manter a integridade das embalagens e seguir as particularidades do objeto.

**11. DAS SANÇÕES:**

**11.1.** Serão aplicadas, em conjunto ou separadamente, as sanções administrativas nos casos previstos no edital, na Lei Nacional n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133/2023;

**11.2.** O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, além das sanções previstas na legislação em vigor:

**11.2.1.** Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.2.** Multa, nas seguintes hipóteses:

**11.2.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

**11.2.2.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**11.2.2.3.** 30 % (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.2.2.4.** 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de solicitação de prorrogação de prazo intempestivo;

**11.2.2.5.** Moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado, por dia de atraso, até o trigésimo dia, se o objeto não for entregue na data prevista, ou ainda após o esgotamento da única prorrogação concedida, independente da justificativa. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, o contratante incorrerá na sanção prevista no item 11.2.2.2.

**11.2.2.6.** Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

**11.2.2.7.** Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação;

**11.2.2.8.** As multas aplicadas em âmbito administrativo neste tópico deverão repassadas ao Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas, conforme Lei 4.278/15.

**11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, nas seguintes hipóteses:

**11.2.3.1.** Quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**11.2.3.2.** Quando o licitante ou contratado der causa à inexecução total do contrato;

**11.2.3.3.** Quando o licitante ou contratado deixa de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.2.3.4.** Quando o licitante ou contratado não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.2.3.5.** Quando o licitante ou contratado não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.2.3.6.** Quando o licitante ou contratado ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas seguintes situações:

**11.2.4.1.** Quando o licitante ou contratado apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.2.4.2.** Quando o licitante ou contratado fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.2.4.3.** Quando o licitante ou contratado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.2.4.4.** Quando o licitante ou contratado praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.2.4.5.** Quando o licitante ou contratado praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.** As definições de processamento e demais cláusulas seguirão as regras estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**12.1.** Esta Secretaria de Estado de Segurança Pública obriga-se a cumprir os termos das cláusulas contratuais, e ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos no contrato;

**12.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais. Bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto, por meio de representante especialmente designado pela Administração.

**12.3.** Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados para cumprimento das obrigações contratuais.

### **13. DA GARANTIA DO PRODUTO**

**13.1.** A garantia do equipamento e de todos seus componentes internos e acessórios deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**13.2.** Durante a vigência da garantia o contratante deverá possuir assistência técnica na cidade de Manaus-AM, ou, na impossibilidade, em qualquer lugar do País (Brasil), desde que seja responsável com os custos de deslocamento do equipamento até o endereço da assistência técnica credenciada e retorno ao contratante.

**13.3.** Os prazos de que tratam este item serão contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

**13.4.** Durante o prazo de garantia e quando comprovado defeito de fabricação, a empresa vencedora deverá sem ônus para o adquirente, substituir ou reparar os equipamentos deixando-os em perfeitas condições de uso;

**13.5.** Os prazos e condições operacionais para o oferecimento GARANTIA TÉCNICA da CONTRATADA, obrigam a CONTRATADA a:

**13.6.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela CONTRATANTE, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela CONTRATANTE;

**13.7** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

**13.8** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

**13.9** As peças que apresentarem vício ou defeito de fabricação no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, sem custo para a CONTRATANTE;

**13.10.** Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para reparos efetuados com peças disponíveis no mercado interno e 90 (noventa) dias corridos para reparos que dependam de peças disponíveis apenas no mercado externo, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada. Quando se tratar de equipamento que necessite de emissão de Certificado de Importação e autorização da DFPC, o prazo será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão dos documentos necessários para importação dos mesmos;

**13.11** Os prazos indicados no subitem anterior, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE;

**13.12** O prazo de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela Assistência Técnica autorizada, de que trata o subitem anterior, é de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;

**13.13** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

**13.14** Os prazos de garantia técnica ficarão suspensos pelo mesmo período em que o equipamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

**13.15** O não cumprimento dos prazos estipulados para a solução dos problemas implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo das outras sanções eventualmente previstas;

**13.16** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

**13.17.** As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, handling, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de garantia técnica, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

#### **14. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**14.1.** A assistência técnica será sem ônus para a Administração Pública.

**14.2.** Caso exista necessidade de deslocamento de equipamentos e de pessoal à sede da CONTRATADA, os custos oriundos desse deslocamento serão de ônus da CONTRATADA. Assim como custos referentes à infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito local, ou seja, na sede da CONTRATANTE.

**14.3.** Compreende como assistência técnica a disponibilização de mão de obra especializada/qualificada, assim como peças, componentes e acessórios originais para reposição, substituição e reparo;

**14.4.** Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;

**14.5.** Caso a CONTRATADA não possua um canal dedicado para o acionamento, esta deverá disponibilizar contato por meio de número telefônico nacional, preferencialmente 0800, para abertura de chamados 24/7 (24 horas, sete dias por semana).

**14.6.** O TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA para primeiro atendimento (chamado técnico/manutenção) será de até 5 (cinco) dias úteis, após abertura de chamado técnico.

**14.7.** O TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO (chamado técnico/manutenção) será de 10 até dias úteis, após abertura do chamado técnico.

**14.8.** Consideram-se inclusos na assistência técnica, durante o período da garantia técnica, a mão-de-obra e os materiais necessários para os devidos reparos, quando forem constatados danos nos equipamentos decorrentes de vícios ou imperfeições do processo de fabricação, seja de componentes internos e externos, ou ainda de desgaste prematuro decorrente do uso dentro das condições de operação estabelecidas.

**14.9.** Em todos os casos de acionamento da garantia será elaborada uma perícia técnica oficial.

**14.10.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

**14.11.** A CONTRATADA deverá ser obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos bens objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

**14.12.** Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.

**14.13.** A toda e qualquer constatação pela **CONTRATADA**, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada recall, deverá a **CONTRATADA** emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema responsabilizando-se pela

divulgação aos detentores dos bens, bem como providenciará o deslocamento até a sede da **CONTRATANTE**, ou para a oficina cadastrada mais próxima, para a devida execução do serviço.

## **15. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**15.1.** A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

**15.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei 14.133/21.

**15.3.** A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência.

**15.4.** Um dos requisitos de aceitação da proposta será aquele estabelecido em edital a ser publicado dentro do prazo de validade.

**15.5.** Não serão aceitas propostas em que constem especificações inferiores em relação às mínimas indicadas neste Termo de Referência.

## **16. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O objeto será adjudicado por item, uma vez que o parcelamento do objeto se revela tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**16.2.** A licitação por item já proporciona uma divisão adequada do objeto, preservando a competitividade e permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especialidades.

**16.3.** Não foram identificados ganhos de escala ou vantagens técnicas que justificassem o agrupamento dos itens em grupos ou em lotes.

## **17. DO CONSÓRCIO**

**17.1.** Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, opta-se pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da contratação em tela não necessitam da exigência

exposta.

**17.2.** Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, o atendimento ao interesse público.

**17.3.** A ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidades para fornecer o objeto a ser licitado.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO/CESSÃO**

**18.1.** A subcontratação ou cessão apenas se mostram cabíveis quando o objeto a ser licitado comportar execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório ficam vedadas a subcontratação e a cessão.

## **19. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**19.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Contrato.

**19.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei 14.133/21.

## **20. DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:**

**20.1.** O contratado deverá efetuar a entrega de acordo às especificações e quantidades descritas no **item 4.** Deste Termo de Referência, na sede desta Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, situada à Rua Olegário Maciel, nº 99 - Santo Agostinho, Manaus/AM, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da formalização contratual.

**20.2.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitada em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega original, e que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**20.3.** Não será recebido pelo setor competente, o material que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

**20.4.** O material entregue será recebido provisoriamente pelo órgão contratante que após a conferência pela Comissão de Recebimento da SSP emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

## **21. FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**21.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto nos § 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.3.** Entre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela INSTITUIÇÃO destacam-se: avaliação da qualidade dos itens entregues e a documentação técnica das entregas realizadas.

**21.4.** A Fiscalização deverá recusar qualquer item entregue fora das condições contratuais ou da boa qualidade, definida pelas melhores práticas de mercado.

**21.5.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização por parte da INSTITUIÇÃO, não eximirá a Contratada de responsabilidade na execução do contrato.

**21.6.** O fiscal poderá determinar a suspensão do processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

## **22. PLANO DE APLICAÇÃO:**

<b>Programa/ Projeto Atividade</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Ver nota de dotação	Ver nota de dotação	44.90.52	

### **23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**23.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**23.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**23.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**23.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao CSC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.6.** A Administração deverá realizar consulta ao CSC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3,

DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**23.7.** Constatando-se, junto ao CSC a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**23.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**23.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**23.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CSC.

#### **24. REVISÃO DE PREÇOS:**

**24.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, com exceção dos casos previstos na Lei 14.133/21.

**24.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**24.3.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **25. DECLARAÇÃO:**

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e demais legislações em vigor.

Manaus/AM, 18 de maio de 2026.



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

<b>ELABORADO POR:</b>  <i>(Assinatura Digital)</i> <b>KATYLEN CRISTYNE OLIVEIRA DE MELO</b> Departamento de Planejamento e Controle de Convênios e Projetos/SSP-AM.	<b>VISTO DO SOLICITANTE:</b>  <i>(Assinatura Digital)</i> <b>ANTÔNIO FELIPE PEREIRA DE SOUZA</b> Departamento de Planejamento e Controle de Convênios e Projetos/SSP-AM.
<b>AUTORIZO:</b>  <i>(Assinatura Digital)</i> <b>CEL QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA</b> Secretário Executivo de Segurança Pública – SSP/AM	